ANNO DE 1834. TERÇA FEIRA 22 DE ABRIL NUMERO 371.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis. adiantados. na Tipografia do Diario. pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil

Impresso em Pernambuco por A. J. de Miranda Falcão.

DIAS DA SEMANA

3.ª - S. *Sotero* - Rel.ªm de m., e aud. do J. dos Orfãos de t. P. as 2 h. 54 m. da t.

4.ª -S. *Jorge*- Ses. da Thezouraria Publica. Pr. as 3 h. 42 m. da t.

5.ª-S. *Fiel* - Rel.ªm de m., Aud. dos J.s do Civ. de m. e de t., e Ch. Pr. as 4 h. 30 m. da t.

6.ª -*S. Marcos* - Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. P. as 5 h. e 18 m. da t.

Sabbado-*S. Pedro de R.*-Rl.ªm de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 6 h. 6 m. da m.

Dom.º- *S. Tertuliano* - Preamar as 6 h. 54 minutos da manhã.

CAMARA MUNICIPAL.

73.ª *Sessão Ordinaria de 5 de Abril de 1834.*

PRESIDENCIA DO SR. OLIVEIRA.

COmparecerão os Senhores Gusmão, Ferreira, Costa, Camelo, Silva, e Souza, faltando com cauza os Senhores Esteves, Doutor Peregrino Maciel, e Doutor Mavignier.

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme.

O Secretario dando conta do expediente mencionou hum officio do Juiz de Direito chefe de Policia Francisco Maria de Freitas e Albuquerque, requisitando as Posturas Municipaes: que se officiasse remetendo-se as Posturas.

Outro do Doutor Antonio Peregrino Maciel Monteiro, participando que tendo de partir para a Capital do Imperio, ali offerecia os seus serviços a esta Camara: que se agradecesse o oferecimento, e que se exija a queixa do Cidadão Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto.

A Camara deliberou a requerimento do Senhor Silva, o seguinte — Que se partecipasse ao Exm. Vice Prezidente em Conselho o numero, e os nomes dos Jurados em conformidade do Artigo 26 das Instruções para execução do Codigo do Processo, e bem assim que se transcrevesse os nomes dos Jurados em pequenas sedulas de igual tamanho para serem presentes na seguinte sessão.

O Snr. Camelo requereo que se officiasse ao Exm. Vice Prezidente e requisitando-se huma caza sufficiente para a reunião dos Jurados: que se officiasse.

O mesmo Senhor Camelo requereo mais, que sendo elle testemunha ocular dos fogos do ar que a dias se tem soltado nesta Cidade e não tendo os Fiscaes dado execução ás Posturas, que em quanto durar a guerra de Panellas, que cada hum dos Fiscaes das trez Freguezias desta Cidade podessem cada hum entrar nas Freguezias huns dos outros todas as vezes que lhe forem denunciados, a venda de polvora, e fogos do ar, salitre, e enxofar, fazendo o competente termo de axada, e remetendo depois ao Procurador para este proceder contra os infractores na forma da Lei, a fim de evitar-se semelhante mal: que se officiasse aos trez Fiscaes nesse mesmo sentido.

O Senhor Silva reprezentou, que tendo sessado a existencia da cholera morbus, no Reino de Portugal, que fossem dimittidos os dous guardas extraordinarios da repartição da Saude do mar, e que se officiasse ao Inspector da Thezouraria para ficar de inteligencia: que se officiasse nesse mesmo sentido ao Inspector fazendo ver que forão dimitidos os dous guardas.

O Senhor Camelo apresentou seu parecer sobre o officio do Juiz de Paz do 3.º Destricto da Madre de Deos acerca da reprezentação do Escrivão, e official, e officio do Juiz de Paz do 5.º Destricto de Bem-fica, sobre o livro da Matricula: cujos pareceres forão approvados.

O Snr. Ferreira aprezentou o seu parecer sobre a representação do Fiscal do Recife: approvado.

Mandou-se pagar aos Empregados da Camara a quantia de 850$000 reis constante da folha, das suas respectivas gratificações do 1.º quartel vencido no ultimo de Março do corrente anno.

O Snr. Ferreira encarregado do exame das contas ultimamente aprezentadas pelo Procurador fez ver que não tendo os dados necessarios para examinar a referida conta, na parte relativa ao seu exame moral que ouvesse a Camara deliberar a respeito: a Camara deliberou que se partecipasse ao Procurador a fim de que entendendo-se com o mesmo Senhor Vereador satisfizesse o que exigia para o exame das mesmas contas.

Despicharão-se alguns requerimentos e por ser dada a hora alevantou-se a sessão, e mandarão fazer esta acta em que assignarão. Eu Francisco Antonio Rabello de Carvalho Secretario interino a escrevi.—Oliveira Pro Prezidente—Gusmão—Souza—Ferreira—Silva.

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade do Recife em virtude da Lei &c.

FAz saber aos Cidadãos, que talhão carne verde ao Povo com licença, que só deverão tirar nova, quando mudarem os assougues, em que prezentemente estão talhando a carne, para outros lugares; e que ficão de nem hum effeito as multas, que por a suposta falta de não apprezentarem novas licenças os Fiscaes, por hum louvavel zello, lhes tem imposto. Recife 19 de Abril de 1834 Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario o escrevi. Joaquim de Oliveira e Souza Pro P., Luiz Gomes Ferreira, Joze Joaquim de Oliveira, Antonio Luiz de Souza, Thomaz Joze da Silva Gusmão, Joze Bento da Costa.

PROMOTORIA PUBLICA.

Illm. Senhor—Desde que eu soube, que o Inspector João Gonçalves da Silva tinha dado ordem para que, contra a Lei de 3 de Outubro de 1833, se recebesse na Thezouraria a moeda de cobre não pela sua qualidade, como determinão os Artigos 1.°, e 7.° da mesma Lei, porem pela quantidade; resultando daqui estar a Thezouraria, segundo a voz publica, com huma soma não pequena de moeda de cobre falsa denominada—chanchan—a qual, na forma do Art. 6.° da mencionada Lei, devia ter sido cortada e entregue a quem pertencesse, comprada por os Especuladores a aquelles que a tinhão como perdida a 240 reis a libra, e recolhida a 1280 reis; que eu esperava, que elle se opposesse a qualquer exame, que eu requeresse a V. S. na dita moeda, se moeda se pode chamar ao chanchan voador, para com elle provar a denuncia, que pertendo dar, em virtude dos Artigos 74 § 2.°, e 335 do Cod. do Proc. Crim. e com efeito não me enganei; porem nunca me passou por a imaginação, que V. S., a quem cumpre fazer executar e obedecer a Lei, me dissesse em seu officio de 19 do corrente, que não fazia o dito exame, porque não havia Lei, que a isso o authorisasse; por cuja razão permita-me que lhe diga, que, se V. S. tivesse lido com mais attenção o Codigo do Processo havia de ver, que por o Art. 325 ninguem he isento da jurisdição do Juiz de Paz, e que por o Art. 336 V. S. he já não digo authorizado, porem obrigado á fazer o exame em questão, que de novo requeiro a bem da Cauza Publica. Tendo satisfeito o que V. S. de mim exigio em dito seu officio, só me resta pedir-lhe a execução da Lei, processando como deve, o Inspector da Thezouraria, se por ventura ainda insistir em não querer que se faça o referido exame.

Deos Guarde a V. S. Recife 21 de Abril de 1834—Illm. Snr. Juiz de Paz do 1.° Destricto do Collegio Joze Bernardo de Figueredo,—Joze Tavares Gomes da Fonceca, Promotor Publico.

ACAMPAMENTO EM LIMEIRAS.

Extracto de uma carta de pessoa fidedigna.

Limeiras 17 d'Abril de 1834.

No dia 11 marcharão de Pracinha, e Baixa seca duas Partidas, huma de 200 baionetas, e outra de 240, todas em seguimento dos Salteadores, que forão encontrados em Conceição, Castelhano, S. Francisco, e outros lugares; a nossa Tropa lhes fez hum fogo vivo, em que elles perderão 9 dos seus, (vistos) e deixarão o Acampamento em que estavão, que tinha bastantes mucambos: as nossas Tropas tomarão-lhes ouro, prata, roupa fina, chapeos, dinheiro, farinha, e 13 ou 14 cavallos e prenderão-lhes 4 mulheres, que confessarão estar o Vicente de Paula, em Ipecacuanha, para onde marcha hoje a Tropa a batel-os: as lavouras forão destruidas, as casas queimadas, em fim ajuize o que não faria a Tropa que está dezejoza de regressar a essa Praça: deste ataque que se vai hoje dar pode-nos resultar muita vantagem, e de seu rezultado lhe darei noticias.

INTERIOR.

Está-se approximando a reunião da Assembléa Geral Legislativa de 1834, em o sempre memoravel dia 3 de Maio. Praza aos Ceos, que os nossos Reprezentantes, informados em suas Provincias das exigencias dos seus comitentes, saibão preenchel-as religiosamente como lhes cumpre. Grandes, e na verdade importantes tem de ser os seus trabalhos; por isso mesmo convem, que com a antecipação necessaria, se previnão para não cahirem nos laços que lhes estão preparando os inimigos da ordem, e da exaltação de nossa Patria; os quaes se tornão cada vez mais refolhados, e concertados em seus planos.

Não tocaremos em as reformas, que já passarão, e forão decretadas; ellas de maneira tal estão combinadas com a vontade Nacional, que rejeital-as seria o mesmo que provocar o povo a que conquistasse pelas armas aquillo, que soberanamente tem mostrado querer, e tão definitivamente, que loucura seria oppor-se-lhe qualquer resistencia.

Fallaremos sobre o Tribunal de segunda instancia da Corte, que na sua maioria, infiel á Nação, e certo da impunidade, se não promove os movimentos revoltosos e anarchicos, ao menos os favonêa, calcando as Leis, e prescindindo de todas as formulas, a fim de livrar do justo castigo os maiores restauradores, que de facto tem perturbado o nosso bello paiz, e procurado attenuar-nos, promovendo a guerra civil em todos os pontos do Imperio, sendo esse o plano concertado, para no meio da desordem, e confusão geral levantar-se o pendão da restauração, como desgraçadamente ainda se observa em Jacuipe, e Panellas, e já se tem encetado em diversas Provincias, onde felizmente tem sido desbaratados pelas forças Nacionaes. Não carecemos apresentar factos da connivencia, ou concerto dos *Liborios* com os caramurús: a absolvição dos maiores inimigos, os repetidos *Habeas Corpus*, contra o espirito da Lei, concedidos com caprixo e malvadeza, o sentido genuino da Lei invertido a favor dos maiores malvados, altamente clamão, que com a combinação vergonhosa de tão pessimos Magistrados não pode haver salvação publica. Dirão os seus astutos deffensores, que os responsabelisem, porque no Imperio só é irresponsavel o Chefe Supremo quando obra por seus Ministros: porem essa coartada é mais engenhosa e simulada, do que util e proveitosa ao bem commum. O facto é, que taes Magistrados são responsabelisados por outros Magistrados, em quem se nota o espirito de corporação, pelo qual prevenidos, ou não são justos e rectos, ou dificilmente o serão a favor de Collegas, de quem esperão iguaes indulgencias, e absolvições Papaes, verificando-se a tal respeito o dictado mui trivial, e geralmente sabido, que—Lobo não mata Lobo—Não debalde Duport, e outros insignes Oradores na Tribuna Franceza, fortemente se oppunhão á creações de Tribunaes permanentes, compostos de Membros vitalicios; elles bem previrão a dificuldade de impor a taes Magistrados uma verdadeira responsabelidade, mostrando, que a sua influencia é tanto maior, que não obra como o poder legislativo sobre a massa inteira da Sociedade, mas apodera o homem individualmente, e reage sobre elle com toda a sua força: é um poder de todos os momentos, a cuja competencia estão por assim dizer ligadas todas as paixões, e acções humanas: devendo-se advertir, que se taes Magistrados se tornão muito independentes do povo, e do Monarcha, uzurpando sucessiva, e insensivelmente os direitos de ambos, ligar-se-hão por espirito de corporação, formarão uma terceira Potencia a mais formidavel; e estabelecida assim a mais perigoza aristocracia togada, dominarão tudo, farão o exclusivo dos cargos os mais importantes, serão impecaveis, e irresponsaveis, e acabarão por condemnar o resto dos Cidadãos á sorte mais dura, que a dos Parias da India, ainda inferior á dos nossos escravos. Elles unidos aos seus fins, e

para conseguirem tão nefando predominio, não duvidão colligar-se com restauradores, e qualquer partido facioso não lhes desagrada, com tanto que possa servir de escala ao seo poderio: quaes novos Jezuitas intentão unicamente dar as cartas, que tudo se emudeça, e que a Lei punindo os mais, não toque nem a fimbria da toga, que por si só livra de todos os maos pensamentos, e acções injustas. Nós a tal respeito arriscaremos o nosso pensamento, a fim de que despertemos as idéas dos que como nós sentirem os males, que nos podem cauzar Magistrados de segunda instancia, assim armados de baraço, e cutelo, sem que possão ser responsabilisados de facto pelas suas continuadas prevaricações. O Jury, esse verdadeiro tribunal de um paiz livre, é o unico capaz, ao nosso ver, de preencher os dezejos que temos de ver punido o vicio em todas as classes da Sociedade. Todo o funcionario publico prevaricador, seja accusado perante os Juizes pares, e cessem os mais privilegios, por que só dessa maneira é que entendemos, que a Lei será igual para todos, quer protegendo, quer castigando, como se acha consagrado no §. 13 do Art. 179 do Codigo Fundamental. Então, quando cobertos de crimes, tremeráõ perante o respeitavel Jury, sem que lhes possa valer o patrocinio, e favor dos Collegas; e assim se consiguirá o bem do maior numero, não ficando impune o delicto: pelo contrario, o que for virtuozo zombará das perseguições, que se esvaeceráõ na prezença de tão conspicuos Juizes. Descubra-se o meio de conter os togados, que será um dos maiores serviços, com que mais concorrer se possa para nossa segurança, e tranquillidade.

(Do Astro de Minas.)

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

NO presente seculo, a grande questão dos nacoens se pode rezumir em duas palavras; os governantes querem *continuar*; os povos querem *reformar*: ambos os partidos se atavião da capa do bem commum. O exame destes principios, digão o que quizerem os theoristas, ade pertencer, (e já tem pertencido) ás armas: o triunfo porem será da razão: e se por ella podemos julgar do fucturo, devemos asseverar que ou a philosofia espira, ou a causa dos povos será vencedora. Mas quanto não tem de custar? Sob estes principios olhemos para o nosso Brazil; quem duvida que elle caminha no mesmo turbilhão? Ha nelle de mais huma causa que pode ser huma origem fatal de revoluções, bem como o he já de desordens, e de huma intriga que amiassa funestissimos fucturos; esta cauza fatal, tãobem se resume em duas palavras: huns querem *continuar*: outros *reclamão*: aquelles como tem empolgado, recomendão que se evitem innovações, e mudanças, que os encommode; e não he raro vel os citar em seu favor, o dito de Job, pedindo que lhe deixassem as moscas que já estavão cheias.... Os outros reclamão que se não abuze das garantias sociaes, invocão a lei, e fazem tudo, por alcançar o exito de sua boa intenção. Se chegão a derribar, e substituir....são a mesma couza: e de mais resta a proveniente intriga: Tal he o nosso estado salvas deminutas excepções. Faço este preambulo, o qual reconheço já ser estenço, e mesmo innutil, porque se tem estabelecido entre nós tomar por zombaria a censura periodica. Faço este preambulo digo, para certificar que reconhecendo estes abuzos, e tendo de fazer nesta correspondencia huma reclamação, e não podendo substituir ao reclamado, não me cabe a carapuça de querer *continuar*: e por tanto, ao menos por esta vez se deve acreditar que o meu objecto he o bem publico. Vamos ao facto.

O Padre Francisco Rodrigues Machado, foi elleito Juiz de Paz no 3.º destricto da Madre de Deos para o 3.º anno: e no mesmo destricto, para o 1.º anno o Snr. Grillo; e para o 2.º anno o Sr. Sette; tendo este ultimo prestado juramento, e tomado posse, deo parte a Camara de se achar encommodado, deixou por isso de entrar no exercicio do seu anno que he o prezente. A Camara officiou ao Reverendo Machado, o qual não sei por qual trancafio se achava exercendo de Juiz interino, que visto estar incompetentemente em exercicio pois que segundo a lei, devia servir como supplente pelo impedimento do proprietario do 2.º anno o elleito do 1.º, que elle Padre Machado houvesse em conformidade de passar a vara ao Snr. Grillo. Respondeo o Snr. Machado, que o NAÕ fazia porque estando o Snr. Sette proprietario de saude, e em serviço no Batalhão de Nacionaes do Recife só a elle entregaria a vara. A Camara se há descuidado de instar pela execução da lei, pois se o Snr. Sette está, ou não legalmente empedido, ou se por desmazello não se aprezenta requisitando ser empossado, o conhecimento de taes couzas não pertence ao Snr. Padre Rodrigues Machado, que como Juiz do 3.º anno não pode ser Supplente no 2.º estando prompto o mais votado do 1.º e como cidadão devia obedecer a Camara. Por tanto occupa imcompetentemente o lugar, todas as funções que exerce são nullas, e está comprehendido no art. 137 do Codigo criminal e nas penas comminadas de prizão por um mez a trez annos; e de multa igual ao dobro do ordenado, e mais vencimentos que tiver recebido.—Está pois o Snr. Reverendo Rodrigues Machado criminoso, e tudo que delle emmanar será nullo no foro contencioso; o Snr. Promotor o deve chamar a responsabilidade. A Camara deve acordar do letargo em que existe, e eu fico aprontando documentos para justificar o que avanço, e fazer a acuzação competente. Que graça acha o Snr. Padre Rodrigues Machado de ser ilegalmente Juiz de Paz?...... será o amor do bem publico? espere o seu tempo. Eu sou do Snr. Redactor..........

O amante da Ley.

ANUNCIO.

SAio a luz no Rio de Janeiro, e acha-se a venda nesta Cidade em casa do Depozitario Geral sobrado grande defronte de S. Pedro; na casa de leilões da rua Nova; na loja de Viegas, rua do Crespo esquina da das Cruzes; na de Menezes na mesma rua esquina da do Collegio; e na de Magalhães Bastos na rua do Queimado

CARTAS DE UM AMERICANO
SOBRE AS VANTAGENS DOS GOVERNOS REPUBICANOS
FEDERATIVOS:
Traduzidas por um Deputado Pernambucano.

Em um tempo em que se vai discutir a interessantissima questão das reformas no sentido Federativo é escuzado acrescentar reflexão alguma ao titulo desta obra, deixando ao juizo dos leitores a avaliação do seu merito. A impressão é a mais nitida das que se tem obtido no Brazil, e está em papel velin.— Preço 2$240 reis.

THEATRO DE OLINDA.

1.° BENEFICIO.
Quarta feira 23 de Abril.

REprezentar-se-há a insigne Peça heroica denominada—*Diniz* 1.°—Esta insigue peça será desempenhada com toda a pompa e brilhantismo que pede seu auctor: no fim do 1.° acto a actriz Prima Feliciana dãcará o-Sorongo - no fim do 2.° se dançará o--fandango Hespanhol--no fim da peça se dançará a--Caxuxa--Seguindo hum dueto executado por Prima Feliciana e hum dos actores; terminando o expectaculo com a jocoza Farça intitulada—o Doutor Suvina. O Theatro estará armado e completamente illuminado: principiará o expectaculo á chegada das Authoridades que será anunciada por fogo do ar.

Leilao'.

JObnston Pater & Comp. fazem leilão de uma porção de manteiga hoje 22 do corrente pelas 10 horas da manhã na casa de sua rezidencia, rua da Madre de Deos.

Vendas.

VInho engarrafado da Porto a 400, licores de diversas qualidades a garrafa 400, vinho Anjelicaa garrafa 400, barris de vinho do velho bom para engarrafar a 18$000, e em canada a 1600, toucinho em arrôbas a 7500, e em libras a 260, azeite doce de Lisboa a garrafa a 320, chá hisson em libra a 1600' e em caixa a 1500, agoardente do reino canada 2240, café a libra 240, spermacete de 5 e 6 em libra 680, bolaxinha ingleza em barrica 5$, e libra 240, manteiga a libra 80, genebra de Olanda a garrafa 280, bacias brancas a 400, e mais pequenas a 360: na venda da rua do Rozario junto do Botequim da porta larga D. 4.

Tudo muito superior.

☞ Uma escrava de 20 annos pouco mais ou menos, cosinha o diario de uma casa, lava de sabão, e tem principio de engomadeira, sem vicio: detraz da Matriz da Boa-vista casa nova do Cardozo junto ao primeiro sobrado.

☞ A venda da esquina da rua do Rozario D. 9, com poucos fundos: na casa dos herdeiros de João Bernardo do Rego.

☞ A retalho ou por junto duas duzias de taboas de amarello perfeitas proprias para obras, tem 13 palmos de comprido e 2 de largo: no largo do Forte do Mattos n. 9.

☞ Compendios de Chronologia, pelos quaes se ensina esta Sciencia no Collegio das Artes do Curso Juridico de Olinda, pelo preço de 640: na loja de livros da Praça da União n. 37 e 38.

☞ Um negro canoeiro: na rua da Cadeia defronte do Theatro casa do Marquez do Recife.

☞ Um escravo mosso, bem sadio, bom padeiro: na rua do Vigario n. 8.

☞ Um baú novo, por 5$ reis: na rua do Rozario estreita D. 27, segundo andar.

☞ Caixoens de vellas de cêbo vindas do Porto, bons canarios, figos, e algumas libras de retros: no beco de João de Barros n. 8.

☞ Bixas grãdes de muito boa qualidade por preço comodo: no armazem defronte da caza da opera, esquina do lampião.

☞ Bixas de boa qualidade vindas do Porto: na Praça da Boa-vista Botica D. 10.

Compras.

UMa corrente de ferro para navio de pequeno lote, que tenha de diametro 2¹/₂ pollegadas ou ⁶/₈: anuncie.

☞ Um par de mangas de vidro lizas: na rua do Rozario estreita D. 27, 2.° andar.

Avizos particulares.

OS Administradores da casa de Smith & Lancaster rogão aos Senhores credores da massa da mesma casa que hajão de comparecer no dia 23 do corrente, as 10 horas da manhã para deliberar sobre negocio de maior importancia, e seu interesse e para se extenderem os poderes dos administradores.

☞ O abaixo assignado tendo Judicialmente terminado as suas contas sociaes com os herdeiros de seu fallescido socio João Luis Victor Lieutier aviza aos Devedores da dita sociedade, que só a elle deverão pagar as contas sendo habilitado para as liquidar. O annunciante continua por sua conta o mesmo negocio de Drogas, e Botica debaixo de sua firma particular *Aristide Saisset* no mesmo lugar que d'antes rua da Cruz n.° 54 elle se aproveita d'esta occazião para sollicitar do publico aquella confiança, com que tem sido honrosamente acolhido n'esta praça; certo de que fará novos esforços para merece-la.

A.e Saisset.

☞ Dá-se 250$ reis a juros de dois por cento ao mez: anuncie.

☞ O Juiz de Paz do Segundo Districto da Santa Cruz da Freguezia da Boa-vista faz sciente, que na noite do dia 6 do corrente foi prezo na Ribeira um preto de nação Cacange, o qual disse chamar-se João e que seo Senhor era Manoel de tal; e como pelos indicios parecesse estar fugido foi recolhido a cadeia desta Cidade: a pessoa a quem o mesmo preto pertencer compareça neste Juizo trazendo o competente titulo para o dito lhe ser entregue.

Patricio Joze Borges.

☞ Perciza-se allugar alguns escravos, ou moleques ladinos, e fieis para venderem azeite de carrapato, pagando-se 320 reis por canada; na rua da Gloria D. 43.

☞ Uma viuva honesta a quem falecem os meios de subsistencia propõe-se a ensinar as primeiras letras, e coctura a mocidade de alguma casa capaz, fora da Praça, na rua de Santa Rita nova D. 15, se dirá quem é.

☞ Quem anunciou querer comprar pecas de ouro por prata; dirija-se ao beco de João de Barros n.° 8.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 20.

BARCELONA; 49 dias; Caico Hespanhol *N. S. da Boaviagem*, Cap. Paulo Pages: vinho, e mais generos: á Antonio Alvares Souza de Carvalho.

Sahidos no mesmo dia.

BUENOS-AYRES; Galiota Hamburgueza *Corl Heinriekh*. Cap. Enn Jusjens: lastro.

BOSTON; Pataxo Amr. *Sabat*, Cap. Tobias David: assucar, couros, e pontas.

PERN. NA TYP. DO DIARIO 1831.